



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

PLENO DO TJDF/PB

ATA DE RESULTADO DO JULGAMENTO

CERTIFICO que fizeram parte da sessão de julgamento do dia 15 de dezembro de 2022, os seguintes Auditores:

HERMANO GADELHA DE SÁ -----Presidente-----
WALESKA HILÁRIO TRINDADE----- Vice-Presidente – Ausência justificada-----
ROGÉRIO DA SILVA CABRAL-----
FRANCISCO GLAUBERTO BEZERRA JÚNIOR----- Ausência justificada -----
RAONI LACERDA VITA----- Ausência justificada -----
FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA-----
FRANCISCO MONTENEGRO JÚNIOR-----
CARLOS EMÍLIO FARIAS DA FRANCA-----
MAYARA ARAÚJO DOS SANTOS-----
FÁBIO RAMOS TRINDADE ----- Procurador Geral -----

Comunico a decisão do processo abaixo relacionado, julgado neste TJDF/PB:

NOTÍCIA DE INFRAÇÃO N° 03/2021– RECURSO VOLUNTÁRIO interposto pelo **Botafogo Futebol Clube** em face da decisão imposta pela 2ª Comissão Disciplinar do TJDF/PB, por infração aos Arts. 214 e 234 do CBJD, c/c o Art. 4º, capítulo III do Regulamento do Campeonato Paraibano. **AUDITOR RELATOR: FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA. RESULTADO:** Por maioria, foi conhecido de ofício a ilegitimidade passiva do atleta Silas Patrício Pereira e o não conhecimento ao recurso do atleta Silas Maciel Pereira Júnior. Continuando o julgamento, por maioria de votos, conheceu-se do recurso do Botafogo Futebol Clube para no mérito negar-lhe provimento e manter a decisão da 2ª Comissão Disciplinar do TJDF/PB, contra o voto do relator que pugnava pela condenação do atleta Silas Maciel Pereira Júnior e absolvía o Botafogo Futebol Clube. Fez sustentação oral na defesa do clube Recorrente a advogada Patrícia de Cássia Pereira Moreira Saleão, que requereu lavratura do acórdão. Fez uso da palavra o Procurador Geral do TJDF/PB, Fábio Ramos Trindade.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2023.

Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus
Secretária do TJDF/PB